



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 44/2023

CHARRUA/RS, 22 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação o Projeto de Lei de nº 43/2023, que pretende autorização Legislativa para alteração do valor do salário básico mensal dos agentes comunitários de saúde.

O cargo de agente comunitário de saúde foi criado, a nível municipal, no ano de 2006, pela Lei Municipal nº 620, em consonância com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro do mesmo ano, com fixação de vencimentos na própria Lei de criação.

Com o passar dos anos houve a edição de leis federais fixando valores mínimos que os municípios deveriam remunerar tais profissionais, sendo que no ano de 2022, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 120, em 05 de maio, que, ao acrescer ao art. 198, da Constituição Federal, o §9º, determinou que “*O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.*”. Desta forma, foi prontamente aprovado por esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 86/2022, que fixou o novo piso salarial no Município.

Tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 1.143/2022 de 12 de dezembro de 2022, em que o salário mínimo no início do ano era de R\$1.302,00; e agora, com a edição da Medida Provisória nº 1.172/23, que reajustou o salário mínimo para R\$ 1.320 a partir de 1º de maio de 2023, torna-se necessária a fixação de novo piso municipal, a fim de atender a legislação federal.

Cabe destacar que, conforme determinação da Emenda Constitucional nº 120/2022, os valores repassados pela União para custeio da remuneração básica dos agentes comunitários de saúde não serão computados na Receita Corrente Líquida do município, bem como, o valor pago aos profissionais não será computado como gasto com pessoal do órgão. Ainda, cabe frisar que a categoria obteve o reajuste concedido aos servidores municipais em março deste ano, conforme Projeto de Lei nº 16/2023.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa cumprir, já na folha salarial do mês de maio, com o determinado na Emenda Constitucional nº 120, bem como, com o pagamento, nesta mesma folha de pagamento, das diferenças salariais referentes aos meses de janeiro e fevereiro.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ROGÉRIO LUIZ MARTINELLO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Determina novo Salário Básico Mensal para os Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, de que trata o artigo 1º, da Lei Municipal nº 620, de 16 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º O valor do **Salário Básico Mensal para os Empregos Públicos de Agentes Comunitários de Saúde - PACS**, criado pela Lei Municipal nº 620, de 16 de dezembro de 2006, é fixado em:

I – R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2023, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

II – R\$ 2.617,92 (dois mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos) para os meses de março e abril de 2023, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

III – R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) a partir de 1º de maio de 2023, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. O valor do Salário Básico Mensal será reajustado anualmente, a fim de cumprir com o piso nacional.

Art. 2º Deverão ser pagas as diferenças salariais dos profissionais, a contar do mês de janeiro de 2023, a fim de cumprir o piso nacional determinado.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Revogados as disposições em contrário ao presente ato, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 22 de maio de 2023.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito